



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 429 DE 20 DE MARÇO DE 1989.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.

A Câmara Municipal de Duas Barras, decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo Regime Celetista com provimento das seguintes funções:

- |                     |                            |
|---------------------|----------------------------|
| 1 - Médicos         | 9 - Aux./Contabilidade     |
| 2 - Dentistas       | 10 - Professores           |
| 3 - Nutricionistas  | 11 - Aux./Escritório       |
| 4 - Operadores/Maq. | 12 - Encarregadores/Obras  |
| 5 - Pedreiros       | 13 - Motoristas            |
| 6 - Calceteiros     | 14 - Trabalhadores/Braçais |
| 7 - Estagiários     | 15 - Garis                 |
| 8 - Serventes       | 16 - Atendentes            |

Art. 2º - Os contratos a que se refere o art. 1º vigorarão até 31 de Dezembro de 1989, podendo ser renovados pelo período de um (01) ano.

Art. 3º - A despesa será atendida pelas dotações próprias consignadas no orçamento do exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01.02.1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, DE MARÇO ' DE 1989.

*Jorge Henrique de Araujo Fernandes*  
= JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES =

- Prefeito -